

por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Assistente Chefe Seção - FC-04 e 4/5 da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001); e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar de 09.12.2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 426/2016) que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

(*)Replicado por ter saído no DOU de 14-12-2021 - Edição 234 - Seção 2 - Página 054, com incorreção no original.

ATO TRT CGP Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o Acórdão n.º 17944/2021-TCU-Primeira Câmara, nos autos do Processo n.º TC 036.700/2021-5 (Proad TRT n.º 27743/2021), resolve:

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora JANDILMA MEDEIROS DE FRANÇA PEREIRA, matrícula n.º 250.043.692, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 8% (oito por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Secretário Especializado - FC-02 e 3/5 (três quintos) do cargo em comissão de Assessor Jurídico - CJ-03, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), e com a decisão judicial transitada em julgado na Ação Ordinária 2004.34.00.048565-0 (0039464-12.2004.4.01.3400), que tramitou na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal/DF, promovida pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA, conforme aplicação da modulação dada pelo Supremo Tribunal Federal no RE n.º 638.115/CE, e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006), com efeitos a contar de 24 de agosto de 2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 249/2016), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

ATO TRT CGP Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PROAD n.º 19785/2021, resolve:

Alterar, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno, o ATO TRT CGP n.º 024, de 10 de maio de 2021, publicado no DA e de 10/05/2021 e no D.O.U de 11/05/2021, para retificar sua redação, nos seguintes termos: Conceder pensão civil por morte, a contar de 16 de fevereiro de 2021, a Marinista Soares Santana, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento) e a Matheus Lira dos Anjos Firmo Soares, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente a que teria direito o servidor falecido George Firmo Soares (nos termos do art. 26, §2º, II, e §6º da EC n.º 103/2019), com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, e arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 5, da Lei n.º 8.213/91, art. 1º, inciso V, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020) e Portaria ME n.º 450/2020, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ATO Nº 73 - SLP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 16856/2018, resolve:

Restabelecer no fundamento legal do Ato nº 141/2018 - SLP, de 13/12/2018, publicado no Diário Oficial da União datado de 7/1/2019, Seção 2, página 67, referente à concessão de aposentadoria voluntária à servidora Marcia Helena Segismundo, a vantagem denominada quintos, prevista no artigo 62-A da Lei nº 8.112/1990, com efeitos financeiros a partir de 14/10/2021 (dia imediatamente posterior àquele em que o TRT da 15ª Região foi cientificado acerca do Acórdão nº 16460/2021 - TCU - 2ª Câmara).

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIAS CPV DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Nº 669 - Designar, a partir da publicação desta portaria, LUIS FERNANDO PARDO FRANCELINO, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para:

I - ter exercício na 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02, na 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto;

II - exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05.

Nº 671 - Dispensar, a partir de 1º de dezembro de 2021, VANIA DAS GRAÇAS DE CASTRO SARAIVA FERRAZ, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Hortolândia, à disposição deste Tribunal, da função comissionada de Executante FC-01, no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Campinas, em virtude de retorno ao órgão de origem.

Nº 673 - Designar, a partir de 13 de dezembro de 2021, ANA MONICA GORAYB, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício na Vara do Trabalho de Olímpia, dispensando-a da função comissionada de Assistente de Setor FC-05, no Gabinete da Juíza Titular Daniela Renata Rezende Ferreira Borges.

Nº 675 - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores abaixo, Analistas Judiciários, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotados no Gabinete da Desembargadora do Trabalho Erodite Ribeiro dos Santos, para:

- MARIA LUIZA BRODBECK BURATTO, exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete FC-05; RAUL LEME BOTELHO, exercer a função comissionada de Assistente Administrativo FC-03.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

PORTARIAS CPV DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Nº 677 - Tornar sem efeito a Portaria CPV nº 645, de 2/12/2021, publicada no DOU - Seção 2, em 6/12/2021, página 78, que designou o servidor, EDER FELIPE SERRA SANTANA, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção Imprensa, da Secretaria-Geral da Presidência, para exercer a função comissionada de Assistente de Setor FC-04, bem como para substituir o Assistente-Chefe de Setor FC-05, nos seus impedimentos legais e eventuais, dispensando WILLIANS FAUSTO SILVA.

Nº 678 - Designar, a partir da publicação desta portaria, ANTONIO CARLOS CORREA, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção de Multimídia, da Secretaria-Geral da Presidência, para exercer a função comissionada de Assistente de Setor FC-04, dispensando-o da função comissionada de Assistente Técnico de Apoio Administrativo FC-04.

Nº 679 - Designar, a partir da publicação desta portaria, EDER FELIPE SERRA SANTANA, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção Imprensa, da Secretaria-Geral da Presidência, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Apoio Administrativo FC-04.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1.782, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9753/2021, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 1.421/2021, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 225, Seção 2, pág. 81, no dia 1 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor da Resolução N. 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em Sessão Administrativa realizada no dia 06.10.2021, conforme Certidão de Julgamento constante no PROAD N. 3554/2021;

Considerando a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, em sessão administrativa realizada no dia 13.12.2021, conforme Resolução Administrativa N. 49/2021, daquele Regional, anexada aos autos do PROAD N. 3554/2021, resolve:

I - Remover, a pedido, o Exmo. Sr. DANIEL FERREIRA BRITO, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no Estado de Alagoas, para o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no Estado da Bahia, a fim de prover vaga do aludido cargo ofertada por aquele Tribunal, nos termos da Resolução N. 182/2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com efeito a partir de 16.12.2021.

II - DECLARAR VAGO, a partir de 16.12.2021, o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, anteriormente ocupado pelo referido Juiz, criado pela Lei N. 10.770/2003.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO CGP.PR Nº 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD nº 4628/2021,

CONSIDERANDO que a unidade de auditoria interna deste Tribunal integra o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, cujo(a) dirigente será nomeado(a) para um mandato de dois anos, a começar no início do segundo ano de exercício de cada Presidente(a) de Tribunal, nos termos do § 2º do art. 6º da Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a regulamentação da nomeação de dirigente da unidade de auditoria interna dos Tribunais Regionais do Trabalho está disposta na Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, que aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que as unidades administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho estão sujeitas às ações do SIAUD-JT, nos termos do art. 4º da Resolução nº 311, de 24 de setembro de 2021, que institui o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - SIAUD-JT;

CONSIDERANDO que a estrutura e as atividades da atual Secretaria de Auditoria foram redefinidas, nos termos da Resolução Administrativa nº 38, de 30 de agosto de 2021, resolve:

1. Exonerar o Bacharel em Ciências Contábeis MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AUDITORIA (CJ-3) da Secretaria de Auditoria, com efeitos a contar de 15/12/2021.

2. Nomear o Bacharel em Ciências Contábeis MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão SECRETÁRIO DE AUDITORIA (CJ-3) da Secretaria de Auditoria, pelo mandato de dois anos, com efeitos a contar de 15/12/2021.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

